

Ata da 585ª Reunião da Diretoria

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 10h30min (dez horas e trinta minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria–Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a 585ª (quingentésima octogésima quinta) Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor–Geral, em exercício, Jorge Luiz Macedo Bastos, presentes os Diretores, Carlos Fernando do Nascimento, Natália Marcassa de Souza e Ana Patrícia Gonçalves Lira, o Subprocurador–Geral, Márcio Luís Galindo e como Secretário, Paulo Eduardo Improta Saraiva. Aberta a reunião pelo Diretor–Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA:** Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião anterior. **2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS. 2.1 – Relatora: Diretora NATÁLIA MARCASSA. 2.1.1 – FEDERAÇÃO DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS EM GERAL DOS ESTADOS DO RIO GRANDE SUL E SANTA CATARINA – FECAM – Acordo de Cooperação Técnica Processo nº 50500.029866/2014–43:** conforme Voto DNM – 064/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Diante do exposto, voto pela celebração do Acordo de Cooperação Técnica, entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a Federação dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas em Geral dos Estados do RS e SC, FECAM, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades de apoio à ANTT relacionadas à inscrição e manutenção do cadastro dos Transportadores Autônomos de Cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, RNTRC.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 3000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DNM – 064, de 14 de maio de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.029866/2014–43, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a Federação dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas em Geral dos Estados dos RS e SC, FECAM, com o objetivo de viabilizar a execução de atividades de apoio à ANTT relacionadas à inscrição e manutenção do cadastro dos Transportadores Autônomos de Cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, RNTRC. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*” **2.1.2 – TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A – Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Transbrasiliana, BR – 153/SP, situados no Município de São José do Rio Preto (SP). Processo nº 50500.010346/2014–67:** conforme Voto DNM – 068/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, voto pela aprovação do encaminhamento ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes, da Proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de dispositivo no km 083+200m e o km 097+900m da Rodovia Transbrasiliana, BR–153/SP, de interesse da Concessionária Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exmª Sra. Presidenta da República.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM – 068, de 16 de maio de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.010346/2014–67, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Transbrasiliana, BR–153/SP, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo, necessários à execução das obras de duplicação do trecho entre o km 083+200m e o km 097+900m. Art. 2º Esta*

Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.” **2.1.3 – VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS – Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Santos Dumont, BR – 116/BA, situados nos municípios de Vitória da Conquista (BA) – Processo nº 50500.034440/2014–10:** conforme Voto DNM – 066/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho à Diretoria Colegiada que encaminhe ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de áreas necessárias às obras de duplicação do trecho entre o km 826+900m e o km 862+900m da Rodovia Santos Dumont, BR–116/BA, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm.ª Sra. Presidenta da República.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM – 066, de 16 de maio de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.034440/2014–10, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública dos imóveis adjacentes à Rodovia Santos Dumont, BR–116/BA, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados nos municípios de Vitória da Conquista, no estado da Bahia, necessários à execução das obras de duplicação do trecho entre o km 826+900m e o km 862+900m. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*”

2.1.4 – VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A – Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Santos Dumont, BR – 116/BA, situados nos municípios de Jaguaquara e Jequié (BA) – Processo nº 50500.019085/2014–41: conforme Voto DNM – 067/14 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho à Diretoria Colegiada que encaminhe ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de áreas necessárias às obras de duplicação do trecho entre o km 632+500m e o km 653+000m da Rodovia Santos Dumont, BR–116/BA, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm.ª Sra. Presidenta da República.*” Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM – 067, de 16 de maio de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.019085/2014–41, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública dos imóveis adjacentes à Rodovia Santos Dumont, BR–116/BA, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados nos municípios de Jaguaquara e Jequié, no estado da Bahia, necessários à execução das obras de duplicação do trecho entre o km 632+500m e o km 653+000m. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*” Terminada a votação dos processos pautados e considerando a necessidade de que seja dada ciência aos Diretores sobre as decisões tomadas pela Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – SUFER, o Secretário da Reunião apresentou aos Senhores Diretores o conteúdo dos documentos pautados em Assuntos Gerais. **ASSUNTOS GERAIS: ASSUNTOS GERAIS: I – Memorando nº 171/GECOF/SUFER, de 09.5.14:** Dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de penalidade à Ferrovia Transnordestina Logística S.A., disposta no Auto de Infração nº 027, constante do processo nº 50525.001226/2014–91, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **II – Memorando nº 174/GECOF/SUFER, de 13.5.14:** Dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de penalidade à MRS Logística S.A, disposta nas Notificações de Infração nº 048 e 049, constantes do processo nº 50515.090918/2012–28, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **III – Memorando nº 179/GECOF/SUFER, de 13.5.14:** Dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de

penalidade à Ferrovia Centro Atlântica S.A., disposta no Auto de Infração nº 0251, constante do processo nº 50510.011722/2014–11, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **IV – Memorando nº 180/GECOF/SUFER, de 13.5.14:** Dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de penalidade à Ferrovia Centro Atlântica S.A., disposta no Auto de Infração nº 0252, constante do processo nº 50510.011723/2014–66, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **V – Memorando nº 181/GECOF/SUFER, de 14.5.14:** Dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de penalidade à Ferrovia Centro Atlântica S.A., disposta no Auto de Infração nº 0253, constante do processo nº 50510.011710/2014–97, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **VI – Memorando nº 182/GECOF/SUFER, de 14.5.14 –:** Dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de penalidade à Ferrovia Centro Atlântica S.A., disposta no Auto de Infração nº 0254, constante do processo nº 50510.011713/2014–21, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **VII – Memorando nº 183/GECOF/SUFER, de 14.5.14:** Dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de penalidade à Ferrovia Centro Atlântica S.A., disposta no Auto de Infração nº 0255, constante do processo nº 50510.008438/2014–68, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **VIII – Memorando nº 141/GPFER/SUFER, de 15.5.14:** Dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de penalidade à América Latina Logística Malha Sul S.A, disposta na Notificação de Infração nº 03/2014/GPFER/SUFER, constante do processo nº 50500.022549/2014–04, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **IX – Memorando nº 187/GECOF/SUFER, de 15.5.14 — Processo nº:** Dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de penalidade à América Latina Logística Malha Sul S.A., disposta na Notificação de Infração nº 0406/2013/COFER/URRS, constante do processo nº 50520.144729/2013–19, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. **X – Memorando nº 189/GECOF/SUFER, de 15.5.14:** Dada ciência aos Diretores sobre a decisão SUFER referente à aplicação de penalidade à América Latina Logística Malha Sul S.A., disposta na Notificação de Infração nº 0404/2013/COFER/URRS, constante do processo nº 50520.144727/2013–20, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às 11h10min (onze horas e dez minutos), deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Paulo Eduardo Improta Saraiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral, em exercício



CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Diretor



NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora



ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA
Diretora



MÁRCIO LUÍS GALINDO
Subprocurador-Geral



PAULO EDUARDO IMPROTA SARAIVA
Secretário da Reunião

